



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

**Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 036095704**

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

### À SMADS/COMAS

Assunto: **Projeto de execução - Emenda Parlamentar**

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003, que regula os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40.531, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução 1625/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo, instaura-se o presente processo para submeter à análise do COMAS o plano de execução de emenda parlamentar destinada a execução pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS para hotéis para o acolhimento de pessoas idosas (Hotéis – Idosos).



Documento assinado eletronicamente por **Rosier Batista Custódio, Assessor(a) Especial II**, em 26/11/2020, às 19:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036095704** e o código CRC **8B7B44D6**.





## **HOTEL - IDOSOS**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de São Paulo  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Secretária: Berenice Maria Giannella  
Telefone: (11) 3291-9772  
E-mail: bmgianella@prefeitura.sp.gov.br

**Coordenação de GSUAS /SMADS - CPSE**  
Coordenadora: Jeniffer Caroline Luiz  
Telefone: (11) 3291- 9724  
E-mail: jcluiz@prefeitura.sp.gov.br

**Público Alvo:** Prioritariamente, pessoas idosas em situação de rua que estejam acolhidas em Centros de Acolhidas da SMADS.

**Recurso Previsto / Modalidade de Repasse:** R\$ 240.000,00

### **Justificativa**

Com a publicação da Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo, foi possibilitada a contratação de vagas de hospedagem para profissionais de saúde, **pessoas em situação de rua** e mulheres vítimas de violência (art. 13).

Como é amplamente difundido pelas autoridades de saúde, pessoas acima de 60 anos compõem o grupo de risco de exposição ao COVID-19 devido à maior letalidade do vírus nessa faixa etária. No sentido de ampliar a proteção social a pessoas idosas atualmente atendidas nos centros de acolhida, é proposta a contratação temporária de vagas na rede hoteleira de modo a garantir condições de distanciamento social, acesso a espaço adequado para repouso e segurança alimentar e nutricional, mantido o atendimento social por profissionais especializados.

É importante esclarecer que esta proposta se limita a pessoa idosa com Grau de Dependência I – a partir da RDC 283 - ou seja, idosos que possuem total autonomia para desenvolver as Atividades de Vida Diárias - AVD's, hoje atendidos em centros de acolhida para adultos, portanto, não incluindo idosos que apresentem perfil ou estejam acolhidos em Instituições de Longa Permanência para Idosos e Centros de Acolhida Especial para Idosos.

Os técnicos dos Centros de Acolhida para Adultos identificarão as pessoas acima de 60 anos e que apresentem total autonomia para as atividades de vida diária. A partir dessa relação e conforme a disponibilidade de vagas, os usuários serão encaminhados para acomodações duplas ou individuais, preferencialmente no mesmo território do Centro de Acolhida. A oferta de alimentação, serviços de limpeza e de manutenção do espaço, serão contemplados no contrato com o estabelecimento hoteleiro, que será remunerado por diária e por pessoa. O atendimento social, por sua vez, será realizado por profissionais contratados por organizações da sociedade civil parceiras da SMADS, por aditamento.

### **Objetivo**

O objetivo do Hotel – Idosos consistem em acolher e garantir proteção integral à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Preservando a integridade, a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa e de suas capacidades para a realização de atividades da vida diária. Considerando o quadro atual de pandemia, a inserção das pessoas idosas em hotéis irá promover o distanciamento social dos indivíduos mais vulneráveis ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), hoje atendidos na rede de acolhimento da SMADS, e diminuir a aglomeração nos serviços de acolhimento da Prefeitura de São Paulo, conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

### **Localização da ação e capacidade de atendimento.**

A ação se dará em todo o território da cidade de São Paulo e o valor tem a capacidade de atendimento de 3.000 diárias.

### **Valor do recurso e serviços adquiridos para distribuição gratuita (serviço de hospedagem)**

<b>BENS DE CONSUMO (BENS NÃO DURÁVEIS)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Acolhimento de pessoas idosas em situação de rua em estabelecimento hoteleiro	UND	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 240.000,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

**Encaminhamento SMADS/GAB/AT N° 036095986**

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

### SMADS/COMAS

#### À Secretaria Executiva

Senhora Secretária Executiva, envia-se o presente processo para submissão do Projeto de Execução de Emenda Parlamentar destinada contratação de diárias de hotel para acolhimento de pessoas idosas (SEI nº 036095962) à análise e aprovação das Comissões deste Excelentíssimo Conselho, conforme Resolução 1625/2020 (SEI nº 036095891).

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Rosier Batista Custódio, Assessor(a) Especial II**, em 26/11/2020, às 19:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036095986** e o código CRC **F26B4973**.